



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.358 /

"LIBERA O RESTANTE DOS LOTES HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDIM ITAMARATY, DE PROPRIEDADE DA FIRMA LOMAQUI-LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987 e,

CONSIDERANDO as informações constantes no requerimento protocolado sob nº 00077/96 solicitando a liberação dos lotes;

CONSIDERANDO que o Loteamento denominado "Jardim Itamaraty", de propriedade da firma "Lomaqui-Locação de Máquinas Ltda", localizado neste Município, obedeceu as plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs 0522/91, 09064/91 e 04625/93 e arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO o "Termo de Exame e recebimento Definitivo", expedido pela Secretaria de Obras e Viação em 22 de dezembro de 1995, atentando a conclusão das obras de pavimentação;

CONSIDERANDO o parecer favorável relativo ao serviço "demarcação de lotes" por parte do Setor de Topografia da Secretaria de Planejamento e Coordenação, constante do processo protocolado nº 00077/96, em 08/01/96;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 25, da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, que reza a liberação dos lotes hipotecados, efetuada em partes,



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.358 /

DECRETA:

ART. 1º - Ficam liberados todos os lotes hipotecados para garantia das obras de infra-estrutura do Loteamento "Jardim Itamaraty", aprovado pelo decreto nº 4.604, de 20 de outubro de 1992.

ART. 2º - Os lotes liberados no presente Decreto são os pertencentes a Quadra "A" de nºs 01 (hum), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis), 27 (vinte e sete) e 28 (vinte e oito).

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE JANEIRO DE 1996.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


MARIA FERNANDES CALDAS
Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 386, de 14/01/96.